



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.649
de 15 de junho de 2005

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial”

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei ,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo a saber:–

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
283	08.01.27.812.0003.1181.4.4.90.00	Esportes	580.000,00

Art. 2º. O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
125	07.01.10.301.00370.2066.3.3.90.00	Saúde	580.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 15 de junho de 2005

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 15 de junho de 2005, 150º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A **CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE**,

VILMA VILEIGAS